

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a stylized landscape featuring a body of water and a horizon line. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon-like banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 738 / 2000

DE 01 / setembro / 2000

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 738 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa **PÉTALA LINGERIE LTDA**, do Terreno urbano de propriedade do Município a ser desmembrado do terreno denominado Taquari, localizado no antigo Genipapeiro, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, lado par, fazendo esquina com a estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho com uma alameda sem denominação oficial (hoje rua Taquari) na direção oeste, do lado norte, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 90m57, limitando-se com uma alameda sem denominação oficial (hoje rua Taquari); ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 92m72, limitando-se com uma alameda sem denominação oficial; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 104m, limitando-se com as terras de faixa de domínio estrada de ferro da REFSA (hoje estrada que liga o Conjunto Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho); e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 117m91, limitando-se com a área remanescente de parte do terreno denominado Taquari, perfazendo uma área de 10.000,000m², conforme matrícula nº 663 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96, combinada com o disposto na Lei nº 725 de 07.07.200.



Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções e seu aditivo, firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

